Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026 Ano VII | Edição nº 1336

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.228, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Regulamenta a Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Brotas no Município da Estância Hidromineral de Lindoia, no exercício de 2026, conforme especifica e dá outras providencias correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, no que se refere a administração dos bens públicos municipais pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 90, §4°., da Lei Orgânica Municipal, que estabelece formalidades sobre a autorização de uso de bens públicos;

CONSIDERANDO que a característica marcante da autorização de uso de bem público é a precariedade e a transitoriedade, além de seu caráter unilateral e sua especificidade;

CONSIDERANDO que a Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Brotas ocorrerá entre os dias 30 de agosto a 08 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a referida Festa é um evento de cunho religioso/cultural de nossa Estância Hidromineral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação e o funcionamento das barracas e parque de diversão integrantes da Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Brotas;

D E C R E T A:

Art. 1° Autoriza o uso do local denominado "Largo da Matriz", situado na Praça Humberto Amaral, Centro, neste Município de Lindoia, Estado de São Paulo, durante o período de realização da Festa da Padroeira, em louvor a Nossa Senhora das Brotas, ou seja, entre os dias 04 a 13 de setembro do corrente ano.

§1° A autorização de uso a que se refere o caput deste artigo será a título precário e transitório e refere-se à Via Pública e a Praça da Matriz, destinados a instalação de barracas para fins de venda de gêneros diversos, alimentícios e não, e a exploração de parque de diversões, restringindo-se essa autorização ao período no qual se realizará a referida festa.

§2° Fica fixado o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear/testada pela exploração dos espaços destinados as barracas de gêneros não alimentícios; de R$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear/testada pela exploração dos espaços destinados as barracas de gêneros alimentícios e de R$5.000,00 (cinco mil reais) para exploração de espaço destinado ao parque de diversão.

Art. 2° Para autorização de instalação e funcionamento das barracas, os interessados deverão recolher antecipadamente a guia referente a tarifa de uso do espaço público no Setor de lançadoria e tributos, de acordo com os valores fixados no §2°, do artigo anterior, instruindo-a com cópia dos seguintes documentos:

I – Nome completo;

II – RG e CPF/MF e,

III – Endereço completo.

Parágrafo Único - Será de inteira responsabilidade do interessado na exploração do espaço público requerer o AVCB do ramo da atividade que irá explorar.

Art. 3° Sob pena de revogação da autorização, o Autorizado deverá:

I – Conservar o local objeto da autorização em perfeitas condições de funcionamento, segurança, asseio e em rigorosa obediência às normas legais, não podendo utilizá-la para fins diversos daqueles descritos no §1°, do Artigo 1°, deste Decreto.

II – Cumprir e fazer cumprir fielmente as normas legais vigentes, aquelas fixadas pela Comissão Especial da Festa, em especial as contidas na Lei Municipal n° 532/92.

Art. 4° O Autorizado obriga-se a promover a desocupação imediata do bem público após o período da autorização, sob pena da Administração Municipal fazer uso de seu Poder de Polícia para sua retomada.

Parágrafo Único - No caso a que se refere o caput deste artigo, os bens móveis que eventualmente guarnecem o bem público serão depositados no Almoxarifado Municipal, arcando o infrator com todos os custos de seu transporte, seja ele realizado pelo Município ou não.

Art. 5° Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de pagamento, uso e restituição do espaço público, composta pelos seguintes integrantes da Administração Municipal:

Presidente: Pamela Cristina Ramalho Bono – Diretora de Turismo, Cultura e Desenvolvimento;

Membro: Rodrigo D'Avila – Fiscal Municipal;

Membro: José Lupércio Cavenaghi – Diretor de Obras, Serviços Públicos e Transporte;

Membro: Tarcísio Ferreira Mieli – Salva-vidas; e

Membro: Willians Rodrigues de Araujo – Diretor de Trânsito e Segurança Pública.

§ 1° Compete à Comissão ora nomeada fiscalizar o bom uso do espaço público, prevenir o desvio de finalidade, acompanhar o pagamento da tarifa de ocupação, fiscalizar os limites das metragens ocupadas pelas barracas e a restituição do espaço público no prazo definido por este Decreto, possuindo Poder de Polícia para exigir o seu cumprimento e excluir eventual autorizado que desatenda ou venha a desatender suas normas.

§ 2º Os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de agosto de 2.026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE GABINETE
Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 03 de agosto de 2.026.
JÉSSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 3.229, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Proíbe a venda de bebidas em garrafas de vidro, seu porte, copos, ou quaisquer outros recipientes de vidro no recinto onde se realizarão as festividades em louvor a Padroeira do Município e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

Considerando o disposto nos artigos 26, 67, 68 e 69, da Lei Municipal n° 532/92;

Considerando que o porte de garrafas, copos ou quaisquer outros recipientes de vidro no recinto onde se realizarão as festividades em comemoração ao Dia de Nossa Senhora das Brotas de 2024, podem ser nocivos a integridade física das pessoas e,

Considerando que os produtos acima mencionados, podem ainda causar ferimentos e/ou mortes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro, seu porte e/ou a utilização de quaisquer recipientes de vidro na Praça Humberto do Amaral, recinto onde se realizarão as festividades em louvor a Nossa Senhora das Brotas, Padroeira do Município, no período de 04 a 13 de setembro de 2026.

Art. 2° Essa proibição abrange todas as barracas e todos os comércios fixos ou não do entorno da praça.

Art. 3° Na infração de qualquer artigo deste Decreto fica o infrator sujeito à imediata apreensão das mercadorias, além do pagamento de multa e demais penalidades previstas nas Leis Municipais em vigor, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar em relação ao crime de desobediência.

Art. 4° Ficam designados os Fiscais Municipais e, se o caso, os Guardas Municipais para fiscalizarem o devido cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo único - As infrações serão lavradas em termo de ocorrência conforme modelo anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de agosto de 2.026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE GABINETE
Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 03 de agosto de 2.026.
JÉSSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE OCORRÊNCIA Nº _____ / 20____.
DATA: _____ /_____ / 20____.
Nome/Razão social: _____
Endereço: _____
_____
_____
Cadastro Municipal: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Descrição da ocorrência: **venda de bebida em garrafas de vidro, seu porte, copos, ou quaisquer outros recipientes de vidro, na Praça Humberto do Amaral durante os dias 04 a 13 de setembro de 2026, onde se realizarão as festividades em comemoração ao Dia de Nossa Senhora das Brotas, Padroeira de Lindoia, em contrariedade ao Decreto Municipal n° 3.229, de 03 de agosto de 2026.**
Local da ocorrência: _____
_____ Data/Hora: _____
Base legal: **Arts. 6, 26, 67, 68 e 69 da Lei nº 532/92 - Código de Diretrizes Urbanísticas.**
Penalidade: **Multa de 3 a 20 UFML (Art. 69 da Lei nº 532/92) e cancelamento ou cassação da licença (Art. 67, II da Lei nº 532/92)**.
Responsável: _____
RG: _____ CPF : _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
_____
Responsável Autoridade Fiscal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.827, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação temporária de servidor para o exercício de função gratificada junto ao Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência – SAMU, para fins de substituição de férias, e dá outras providências correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Complementar nº 1.850, de 11 de dezembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, o servidor ***RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS***, matrícula 557, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para o exercício de função junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, com o objetivo de cobrir o período de férias do servidor ***CELSO LUIS HONORIO***, matrícula 2518.

Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado fará jus à **Função Gratificada instituída pela Lei Complementar nº 1.850/**2025, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de agosto de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
Diretor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA – SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2026. DESPACHO: *"Fica ratificado o procedimento de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, autuado sob nº 031/2026, Processo Licitatório n° 087/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021".* Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de interligação LAN-to-LAN (ponto a ponto) entre a sede da Guarda Civil Municipal (GCM) e os pontos de monitoramento/câmeras do Município de Lindóia/SP, pelo período de 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva". Lindoia, 03 de agosto de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2026, para comparecer até o dia **05 de agosto de 2026,** ao setor de Recursos Humanos, localizado no **Centro Multicultural "Lazaro de Souza Godoy"**, na Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, Lindóia – SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)

Classificação		Nome	CPF
17º		MARIA LUIZA FARIA PIETRAFEZA	516.***.***-97
18º		VANESSA CRISTIANE VIEIRA FERNANDES	311.***.***-43

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 31 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

.....